



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008.

**Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFRS *Campus*
Rio Grande - MEPERG**

13ª MOSTRA DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (13ª MPCT)

12º SEMINÁRIO DE EXTENSÃO (12º SEMEX)

8º SEMINÁRIO DE ENSINO (8º SEN)

**4ª MOSTRA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA DE SERVIDORES DO *CAMPUS*
RIO GRANDE (4ª MPAS-RG)**

2ª MOSTRA CULTURAL

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS* RIO GRANDE**

REGULAMENTO GERAL

Rio Grande, Rio Grande do Sul

Agosto de 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008.

1. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da 13ª MPCT, 12º SEMEX, 8º SEN, 4ª MPAS RG e 2ª Mostra Cultural, estudantes de ensino superior e técnico regularmente matriculados nos *campi* do IFRS, servidores do IFRS e comunidade externa.

Além dos trabalhos submetidos aos editais vigentes do IFRS, serão aceitos trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses.

1.1 NA 13ª MPCT

É recomenda a participação, com submissão dos resumos e apresentação de trabalhos, dos bolsistas de iniciação científica e tecnológica, contemplados no EDITAL PROPI Nº 04/2023 - DE FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2023/2024; EDITAL CONJUNTO Nº 01/2023 - APOIO A PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO IFRS; e o EDITAL Nº 3/2023 - PROPI, FLUXO CONTÍNUO - PROJETOS DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO.

Bolsistas remunerados devem apresentar trabalho, obrigatoriamente, na forma oral. Bolsistas voluntários podem apresentar trabalho tanto na forma oral como na forma de pôster.

1.2 NO 12º SEMEX

É recomendada a participação, com submissão dos resumos e apresentação de trabalhos, em forma oral ou pôster, dos bolsistas de extensão contemplados no EDITAL No 11 / 2023 - PROEX-REI - EDITAL DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE EXTENSÃO PROPOSTAS POR ESTUDANTES DO IFRS; EDITAL No 02/2023 PROEX/REI - EDITAL DE AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2023; e no EDITAL No



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008.

03/2023 - PROEX-REI - REGISTRO DE AÇÕES DE EXTENSÃO SEM
AUXÍLIO FINANCEIRO - FLUXO CONTÍNUO PERMANENTE

Bolsistas remunerados devem apresentar trabalho, obrigatoriamente, na forma oral. Bolsistas voluntários podem apresentar trabalho tanto na forma oral como na forma de pôster.

1.3 NO 8º SEN

É recomendada a participação, com submissão dos resumos e apresentação de trabalhos, dos bolsistas de ensino do IFRS, contemplados no EDITAL IFRS No 143/2022 - FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2023 - BOLSAS DE ENSINO 2023; EDITAL IFRS Nº 134/2022 – FLUXO CONTÍNUO DE PROJETOS DE ENSINO 2023/2024

Bolsistas remunerados devem apresentar trabalho, obrigatoriamente, na forma oral. Bolsistas voluntários podem apresentar trabalho tanto na forma oral como na forma de pôster.

1.4 NA 4ª MPAS-RG (Mostra de produção acadêmica de servidores do Campus Rio Grande)

É recomendada a participação, com submissão dos resumos e apresentação de trabalhos acadêmicos em andamento ou concluídos, de servidores do *Campus* Rio Grande.

1.5 NA 2ª MOSTRA CULTURAL

É permitida a participação da comunidade interna e externa. O membro externo deverá ter algum vínculo com alguém da comunidade interna.

Apesar de a MEPERG ser constituída por eventos independentes, a distribuição dos trabalhos será organizada por áreas de conhecimento, e as apresentações serão disponibilizadas para toda a comunidade acadêmica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008.

2. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

A participação no evento poderá ocorrer da seguinte forma: apresentador, mediador e/ou ouvinte, através do *link*: meperg.riogrande.ifrs.edu.br/2023 selecionando a opção desejada.

2.1 Participação como apresentador/orientador de trabalho, de acordo com o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO
Submissão dos resumos	14/08/2023 a 03/09/2023
<i>Check-list</i> de resumos pelas comissões (CAGPPI, CAGE, CGAE)	05 a 12/09/2023
Publicação dos resultados preliminares (homologação)	13/09/2023
Retorno aos autores sobre adequações dos trabalhos	13/09/2023
Prazo para as adequações solicitadas dos resumos no sistema	13/09/2023 a 17/09/2023
Avaliação dos resumos com alterações	19/09/2023 a 25/09/2023
Publicação dos resultados finais	27/09/2023
Montagem dos pôsteres	03/10/2023
Apresentação dos trabalhos na MPCT/SEMEX/SEN/MPAS-RG	04/10/2023 a 06/10/2023

Serão considerados aprovados os trabalhos que atenderem aos critérios definidos para o resumo.

2.2 Participação como mediador: somente para servidores do IFRS, de acordo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008.

com o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição como mediador	11/09/2023 a 28/09/2023

2.3 Participação como ouvinte: para a comunidade interna ao IFRS, de acordo com o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição como ouvinte	11/09/2023 a 06/10/2023
MPCT/SEMEX/SEN/MPAS-RG	04/10/2023 a 06/10/2023

3. DA SUBMISSÃO DOS TRABALHOS, MODALIDADES E TIPOS DE APRESENTAÇÃO

Os trabalhos a serem submetidos para apresentação na 13ª MPCT, 12º SEMEX, 8º SEN, 4ª MPAS-RG e 2ª mostra cultural, deverão ser elaborados na forma de resumos ou pôster. Os trabalhos deverão ser submetidos no Portal da MEPERG do IFRS *Campus* Rio Grande (meperg.riogrande.ifrs.edu.br/2023). É de inteira responsabilidade do estudante, primeiro autor, a inserção correta de todos os dados nos metadados do sistema, seguindo as normas descritas abaixo:

Logar-se no sistema:

- Acessar o *link* Submissão.
- Seleciona a modalidade de Submissão
- Informar o nome do autor apresentador (único por trabalho).
- Informar o(s) nome(s) do(s) Orientador(es). No caso da Mostra Cultural, o Orientador corresponde ao membro da comunidade interna com vínculo ao apresentador.
- Informar os nomes dos demais autores (no máximo mais 4).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008.

Ressalta-se que não é necessário inserir novamente o nome do apresentador.

- Digitar todo o trabalho: título, resumo e palavras-chave.
- Submeter o Resumo.

3.1 Será permitida a submissão de apenas um trabalho por autor, para cada evento que compõe a MEPERG 2023, exceto na Mostra Cultural.

3.2 Os trabalhos serão apresentados, presencialmente, de forma oral e na forma de pôster.

3.3 O público externo do IFRS poderá submeter trabalho para os eventos apenas na modalidade Pôster, exceto na Mostra Cultural.

3.4 Deverá ser selecionada a Grande Área do Conhecimento, na qual o trabalho a ser comunicado está inserido. As áreas do conhecimento, conforme CAPES, são as seguintes: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes; Áreas Multidisciplinares. Para maiores detalhes sobre as grandes áreas do conhecimento, de modo a auxiliar na escolha, é possível consultar a [Tabela de Áreas do Conhecimento da CAPES](#).

3.5 De acordo com o período definido pelo cronograma do item 2.1, todos os envolvidos (mediador, organizador, ouvinte, autor, orientador e apresentador) deverão ter cadastro no site da MEPERG.

3.6 Os dados fornecidos no Formulário de Inscrição serão utilizados para elaboração dos certificados, sendo assim, os nomes deverão estar completos e por extenso. Por essa razão, a Comissão Organizadora não se responsabiliza por informações cadastradas incorretamente no preenchimento do Formulário de Inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008.

3.7 Após a submissão, confira o *status* do seu trabalho, que deverá apresentar-se como "submetido".

4. CARACTERIZAÇÃO E FORMATAÇÃO DOS TRABALHOS

Campo/Item	Formato	Conteúdo
Autor/Orientador	- O trabalho deverá ser submetido por um dos autores (no máximo 5), que será o responsável pela inclusão dos nomes dos demais e, na sequência, dos orientadores (no máximo 2). A inclusão de autores e orientadores dar-se-á através de uma lista de nomes pré-cadastrados.	Verifique se todos os nomes estão escritos corretamente, pois serão utilizados na emissão dos certificados.
Título	Usar letra maiúscula em todo o título.	Deverá ser claro, preciso e coerente com o conteúdo do trabalho.
Resumo	Deverá ser elaborado de acordo com as normas da língua portuguesa, com no mínimo 250 e no máximo 400 palavras, em parágrafo único, não sendo permitido: - recuo no início das linhas, - tabulações, - marcadores ou numeradores, - negrito, - sublinhado, - recursos de html, - citações e referências, - inclusão de	O resumo deverá conter os seguintes itens: a) Introdução: deverá apresentar o tema, o problema e a visão geral do trabalho, bem como a justificativa. b) Objetivo(s): deverá(ão) contemplar qual(is) a(s) finalidade(s) e o(s) propósito(s) do trabalho. c) Metodologia: deverá descrever as etapas envolvidas na execução do trabalho,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008.

	<p>tabelas, diagramas, desenhos, timbres ou figuras. Deverão ser evitados símbolos e contrações que não sejam de uso corrente. Não usar fórmulas e equações. Usar maiúscula somente nestes casos: primeira letra de frases, primeira letra de nomes próprios e siglas. O texto do resumo deverá ser composto por uma sequência de frases concisas, afirmativas, não sendo permitido elencar tópicos.</p>	<p>caracterizando o método utilizado para obtenção dos resultados. d) Nos resultados parciais/finais: deverá constar o que é possível afirmar acerca do trabalho e estudos realizados. e) Conclusões/considerações parciais/finais: deverão consistir no desfecho do trabalho, a partir dos resultados e responder aos objetivos propostos, bem como elencar os benefícios do estudo, sua importância e as contribuições.</p>
Resumo mostra cultural	<p>Deverá ser elaborado de acordo com as normas da língua portuguesa, com no mínimo 250 e no máximo 400 palavras, em parágrafo único, não sendo permitido: - recuo no início das linhas, - tabulações, - marcadores ou numeradores, - negrito, - sublinhado, - recursos de html, - citações e referências. Recomenda-se que seja enviado material ilustrativo (desenho, foto, vídeo) conforme o tipo de apresentação para auxiliar no trabalho de análise, a ser</p>	<p>Breve descrição da atividade que será apresentada e a sua motivação. Destacar informações que serão importantes para a realização da apresentação, como: tempo de apresentação, nome e e-mail dos participantes envolvidos, recursos e espaços necessários.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008.

	enviado para o e-mail meperg@riogrande.ifrs.edu.br . Informando o título do trabalho no assunto do e-mail. O texto do resumo deverá ser composto por uma sequência de frases concisas, afirmativas, não sendo permitido elencar tópicos.	
Palavras-chave	3 (três) palavras-chave, iniciadas com letra maiúscula, separadas entre si por ponto e vírgula e finalizadas por ponto. Ex.: Pesquisa; Extensão; Ensino.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 DAS APRESENTAÇÕES ORAIS

5.1.1 Para a apresentação, serão disponibilizados computador e projetor multimídia (*data-show*). Os trabalhos deverão ser apresentados no formato **.pdf** e gravados em *pendrive*, previamente revisados quanto a sua integridade de gravação. Não serão aceitas apresentações enviadas por *e-mail*.

5.1.2 Cada apresentação terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos: 05 (cinco) minutos para questionamentos da Comissão Avaliadora e mais 01 (um) minuto para eventuais questionamentos do público.

5.1.3 O apresentador deverá comparecer com antecedência de 10 (dez) minutos do início da sua apresentação, na sala informada previamente pela organização do evento.

5.1.4 O apresentador que não aparecer no horário determinado não poderá realizar sua apresentação e não terá direito ao certificado de apresentador do trabalho na modalidade “apresentação oral”.

5.1.5 A presença do orientador no momento da apresentação do trabalho dos alunos é obrigatória. Não sendo possível a presença do orientador, este deve entrar em contato com a Comissão Organizadora a fim de justificar e nomear um substituto, preferencialmente membro integrante do projeto.

5.1.6 Se houver animações/vídeos na apresentação, é de responsabilidade do autor/apresentador, certificar-se anteriormente quanto ao funcionamento destas. Caso seja necessário, entre em contato com a Comissão Organizadora para verificar quais dispositivos de vídeo poderão ser utilizados para a apresentação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008.

5.1.7 As informações apresentadas nos trabalhos são de responsabilidade dos autores.

5.2 DAS APRESENTAÇÕES DE PÔSTERES

5.2.1 O pôster deverá ser elaborado no tamanho de 90 cm de largura e 110 cm de altura.

5.2.2 A apresentação dos pôsteres se dará em horário e local a serem estabelecidos pela Comissão Organizadora, e divulgados no *site* do IFRS *Campus* Rio Grande.

5.2.3 A afixação e a retirada do pôster em local determinado pela Comissão Organizadora são de responsabilidade do apresentador do trabalho.

5.2.4 Durante a apresentação do pôster, em horário pré-estabelecido, a Comissão Organizadora verificará se um dos autores, devidamente inscrito no evento, estará presente. A avaliação visa somente contribuir com a melhoria da qualidade do trabalho apresentado, e não possui finalidade de classificação para premiação.

5.2.5 Somente será concedido certificado de apresentação de trabalhos na modalidade pôster aos apresentadores que estiverem presentes até o final do turno estipulado para a referida apresentação.

5.2.6 Os pôsteres serão apresentados para a Comissão de Avaliação, a qual levará em consideração aspectos como: qualidade visual e gráfica, estrutura e conhecimento/domínio do apresentador sobre o trabalho.

5.2.7 As informações apresentadas são de responsabilidade dos autores.

5.2.8 O título do trabalho no pôster deve ser igual ao informado no resumo, obrigatoriamente contendo o logotipo do IFRS.

5.2.9 O texto do pôster e as imagens, figuras, fotografias, tabelas, quadros, gráficos, equações, etc., devem ser legíveis para que o leitor consiga visualizá-los perfeitamente a uma distância mínima de dois (02) metros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008.

5.2.10 Cada trabalho inscrito poderá ter até, no máximo, dois (02) apresentadores.

5.3 DAS APRESENTAÇÕES DA MOSTRA CULTURAL

5.3.1 Serão aceitas participações nas modalidades: música - canto e/ou instrumento(s), dança, desenho/fotografia e qualquer outra forma de expressão cultural alinhada à proposta do evento.

5.3.2 A participação pode ser individual ou em grupo, inclusive, envolvendo alunos e servidores em uma mesma apresentação, por exemplo.

5.3.3 Após as inscrições, as propostas serão analisadas e homologadas pela comissão da MEPERG.

5.3.4 A mostra ocorrerá em dias e horários a serem definidos durante a MEPERG 2023, divulgados a partir de 27/09/2023, conforme o cronograma.

5.3.5 Qualquer produção para viabilizar as apresentações é de total responsabilidade do candidato, no entanto o *campus* poderá auxiliar com recursos institucionais para viabilização da apresentação, de acordo com a necessidade/disponibilidade.

5.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS APRESENTAÇÕES

O cronograma das apresentações será estabelecido pela Comissão Organizadora e divulgado na Página do Evento (meperg.riogrande.ifrs.edu.br/2023), a partir da data de 27/09/2023.

Não será possível alterar o dia e o horário das apresentações.

6. DA AVALIAÇÃO DOS RESUMOS

6.1 Os resumos serão submetidos à avaliação pelas respectivas comissões locais: CGAE, CAGE e CAGPPI. Aqueles que apresentarem redação que comprometam a qualidade científica, e de entendimento do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008.

assunto abordado, serão encaminhados aos autores para adequações. Caso essas adequações não sejam atendidas, os trabalhos não serão homologados para apresentação no evento e os autores terão a inscrição cancelada no que concerne à modalidade de apresentador.

6.2 Os trabalhos somente serão homologados após a avaliação dos revisores.

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1 Todos os inscritos no evento, como ouvinte, receberão certificado do total de apresentações que participarem, desde que comprovada sua presença através de um código que será disponibilizado em cada sala, e que deverá ser lançado no sistema de inscrições até às 23h59min das respectivas apresentações.

7.2 Os autores e apresentadores dos trabalhos receberão certificação, desde que realizada a apresentação.

7.3 Os mediadores receberão certificação.

7.4 Os certificados serão disponibilizados para *download* no próprio sistema de inscrições, na Página de Eventos do IFRS - *Campus* Rio Grande.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora da MEPERG.

8.2 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

8.3 Ao se inscrever neste evento, o servidor, o estudante, ou seu responsável legal, autoriza o IFRS, sem qualquer ônus, à utilização da imagem e voz, não incidindo quaisquer direitos de terceiros, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos, filmagens e gravações decorrentes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008.

da participação no evento ou em material de divulgação.

9. DOS CONTATOS

9.1 Para maiores esclarecimentos sobre informações não expostas neste regulamento, entrar em contato através dos *e-mail* meperg@riogrande.ifrs.edu.br.

Comissão Organizadora do Evento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul -
Campus Rio Grande
Rio Grande, agosto de 2023